



PROJETO DE LEI Nº 005 /2022

PIÇARRA, 16 DE MAIO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Piçarra, Estado do Pará, **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, o qual passa a denominar-se Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe gerir, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do Fundo na forma do artigo anterior constante na Lei Municipal n. 206/2016, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Direito da Criança e Adolescente no Município de Piçarra – PA.

Art. 3º Fica autorizada a modificação onde se fizer necessário para fazer cumprir o estabelecido nessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piçarra – Pará, 16 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por: <u>08 Votos Favoráveis</u>	
Em <u>1º</u>	Votação
Dia <u>20</u> / <u>06</u> / 20 <u>22</u>	
Presidente	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **ALTERA A NOMENCLATURA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

A Lei Municipal n. 206/2016 de 10 de maio de 2016 dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Direito da Criança e Adolescente, institui em Novos Termos do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar no Município de Piçarra – PA.

Nesse sentido, verifica-se que a necessidade de alteração da nomenclatura do Fundo constante na Lei Municipal n. 206/2016, de 10 de maio de 2016, ficando denominado de Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, essa alteração está sendo proposta para adequar a nomenclatura do Fundo com a realidade de suas atribuições.

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, este Município acredita que o FIA é o mecanismo mais próximo para que os possamos participar integralmente nas execuções das ações dos princípios e das diretrizes da política que garanta promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta Colenda Casa apreciação da propositura, nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal. Solicito ainda em caráter de urgência na aprovação da mesma.

Piçarra - Pará, 16 de Maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por: 08 320702 Jovairavris	
Em 19	Votação
Dia 20 / 06 / 20 22	
Presidente	
Secretário	

MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal de Piçarra